

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SAUCIONO A SEGUINTE:

DELIBERAÇÃO Nº 527, de 17 de setembro de 1962.

CRIA A COMISSÃO ESPORTIVA MUNICIPAL.

Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPORTIVA MUNICIPAL ( C.E.M. ).

Art. 2º - Esta Comissão será composta de cinco ( 5 ) membros, sendo :-

a) Dois ( 2 ) indicados pela L.B.D.

b) Um ( 1 ) indicado pela L.B.B;

c) Um ( 1 ) indicado pela imprensa falada e escrita;

d) Um ( 1 ) indicado pelo Chefe do Executivo Municipal;

§ 1º - Os membros indicados pela L.B.D. e L.B.B., serão eleitos pelos representantes dos Clubes filiados reunidos em assembléia geral, convocada para esta finalidade.

§ 2º - O membro indicado pela imprensa será eleito pela sua Associação de classe.

§ 3º - O membro indicado pelo Chefe do Executivo, terá o seu nome ratificado pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - Caberá a presidência, ao membro indicado pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º - A duração do mandato de cada Diretoria será de um (1) ano, com direito a reeleição.

Art. 5º - Fica criada a TAXA DE ESPORTE, que será de um por cento (1%) cobrada adicional sobre todos os tributos devidos à Municipalidade.

Art. 6º - Esta verba será entregue à Comissão, trimestralmente;

Art. 7º - A COMISSÃO ESPORTIVA MUNICIPAL terá as seguintes funções: -

a) Organizar, coordenar e promover competições esportivas nos âmbitos municipal e estadual, sempre em conjunto com as ligas municipais e estaduais; b) Compete à C.E.M., a distribuição das verbas a que se refere o Art. 5º desta Deliberação, ficando retido dez por cento ( 10% ) das mesmas, para as despesas eventuais; c) A distribuição será feita aos Clubes AMADORES que sejam filiados e que tenham mais de cinco ( 5 ) anos de atividades ininterruptas; d) Organizar os seus estatutos; e) - Angariar outros fundos e verbas que terão o mesmo destino;

Art. 8º - Todos os membros da C.E.M., não perceberão qualquer remuneração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Continuação - Fls. 2

Art. 99 - Esta deliberação entrará em vigor a partir do primeiro (1º) semestre do ano de 1963.

Art. 102 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 17 de setembro de 1962.

JOÃO CHIESSE FILHO

PREFEITO